

São Paulo-SP, 28 de fevereiro de 2009.

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Superintendência de Relações com Empresas
Rio de Janeiro-RJ

Assunto: DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (“DIBENS LEASING”)– RCA de 28.02.2009 (19:45 horas)

Prezados Senhores,

1. Consoante disposições da Instrução CVM-202/93, artigo 17, inciso II, apressamo-nos em levar ao conhecimento de V.Sas. o sumário das decisões tomadas na Reunião do Conselho de Administração supra indicada:

a) Aprovada a celebração do Protocolo e Justificação de Cisão Total (“Protocolo e Justificação”) da ITAUBANK LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL (“ITAUBANK LEASING”) com versão das parcelas cindidas para a DIBENS LEASING e para o BANCO ITAU S.A. (“BANCO ITAU”), sendo autorizados quaisquer dois Diretores da DIBENS LEASING a negociar os termos e celebrar referido documento em nome do Conselho de Administração;

b) Submetida à apreciação dos acionistas:

- i. aprovação do Protocolo e Justificação;
- ii. ratificação da nomeação da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PWC”) para avaliar o valor de cada uma das parcelas cindidas do patrimônio líquido da ITAUBANK;
- iii. aprovação do Laudo de Avaliação da parcela cindida do patrimônio líquido da ITAUBANK incorporado pela Companhia, elaborado pela PWC com base no balanço levantado em 31.12.2008, ajustado com o aumento do capital social da ITAUBANK realizado em 19.02.2009;
- iv. aprovação da incorporação de parcela do patrimônio cindido da ITAUBANK;
- v. aprovação do aumento de capital, em virtude da incorporação acima referida, mediante a emissão privada de 55.287.001 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal;
- vi. alteração do art. 5º do Estatuto Social, de forma a refletir o aumento de capital mencionado no item anterior e consolidação do Estatuto Social;
- vii. o direito de resgate dos titulares de Debêntures de emissão da ITAUBANK, as quais são atualmente integralmente detidas por empresas do Conglomerado Itaú Unibanco; e
- viii. autorização para que a administração da DIBENS LEASING pratique todos os atos e firme todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora propostas.

2. No prazo estabelecido no artigo 17, III, da referida Instrução, a ata da mencionada Assembléia será encaminhada a V.Sas. pelo sistema IPE – Informações Periódicas e Eventuais.

Sem outro particular, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DIBENS LEASING S.A. – ARRENDAMENTO MERCANTIL Carlos Henrique Zanvettor,
Diretor de Relações com Investidores

c/cópia:

- BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO
Superintendência Executiva de Operações
Gerência de Relações com Empresas (GRE)